



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TOCANTINS
CNPJ.: 25.063.876/0001-08

DECRETO nº 050/2017 – GAB/PMM, de 26 de abril 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão do Plano de Cargos e Remuneração(PCR), dos Servidores Públicos Permanentes do Magistério do Município de Muricilândia-TO., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muricilândia-TO., no uso das atribuições que lhe confere o art.92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Muricilândia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados através deste Decreto os membros para compor a Comissão do Plano de Cargos e Remuneração (PCR), dos Servidores Públicos Permanentes do Magistério do Município de Muricilândia-Tocantins.

§ 1º - Os Membros da Comissão do Plano de Cargos e Remuneração (PCR), dos Servidores Públicos Permanentes do Magistério do Município de Muricilândia-Tocantins, são os seguintes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- a) Titular – **Manoel Filho Borges**
- b) Suplente - **Iraci Martins Ferreira**

II - Representantes do Departamento Municipal de Recursos Humanos

- c) Titular - **Edilane Borges de Carvalho Moraes**
- d) Suplente - **Cleiciomar dos Santos Araújo**

III - Representantes da Secretaria Mul. da Fazenda

- e) Titular - **Pedro José Silva Teixeira**
- f) Suplente - **Regina Aparecida Santos**

IV – Representantes do Magistério Público Municipal.

- g) Titular - **Betânia Vieira da Silva**
- h) Titular - **Eva Soares da Silva Sousa**
- i) Suplente - **José de Arimatéia dos Santos**
- j) Suplente – **Maria Marta Pessoa Santos**

V – Representantes do SINTET.

- k) Titular - **Lindoelson Pereira Dantas**
- l) Suplente - **Natália Maria Borges**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TOCANTINS
CNPJ.: 25.063.876/0001-08

§ 2º - O mandato dos Membros da Comissão do Plano de Cargos e Remuneração (PCR), dos Servidores Públicos Permanentes do Magistério do Município de Muricilândia-Tocantins, ficará vigente até a conclusão do mesmo a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia-TO., aos 26 dias do mês de abril de 2017.


Alessandro Gonçalves Borges
Prefeito Municipal de Muricilândia